



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO ÚNICO JEC DA COMARCA DE MAMANGUAPE/PB

Processo n.º 3000280-63.2010.815.0231

BRADESCO SEGUROS S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JOAO JOSE DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer o **DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS** para expor o que segue.

Cumpra esclarecer constam 3 bloqueios ativos nas contas bancárias nas contas do Réu, sendo 2 no montante de R\$ 16.518,94, protocolo 20110001046013, no Banco do Brasil e no Banco Bradesco e 1 no montante de R\$ 155, 28, Banco BANESE. Frisa-se que a satisfação da obrigação se deu conforme tela BACENJUD de ordem nº 2011000116278 no valor de R\$ 16.518,94 por meio de bloqueio/transferência junto ao Banco Bradesco, de modo que merecem ser desbloqueados os 3 valores ainda pendentes, conforme protocolo e bancos indicados.

Desta forma, vem o réu requerer que V. Exa. emita **decisão e determine a serventia cartorária certificar o DESBLOQUEIO DAS CONTAS DA SEGURADORA RÉ, referente aos 3 bloqueios ativos supracitados, BEM COMO A JUNTADA DAS TELAS BACENJUD 2.0 AOS AUTOS,** com expedição de ofício ao Banco Central, **propiciando assim, ao patrono do réu demonstrar ao cliente a inexistência de bloqueio on line referente a qualquer que seja suas contas financeiras.**

Por derradeiro, requer, ainda a ré que seja observado exclusivamente o nome do advogado **João Barbosa Alves Filho, OAB/PB 4246-A** e **SUELIO MOREIRA TORRES, 15477 - OAB/PB**, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

MAMANGUAPE, 15 de junho de 2021.

JOÃO BARBOSA
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB

